



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 059, de 11 de Novembro de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/11/10

Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.285,13 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 573/09.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.285,13 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.066 – Programa Piso Básico Variável II			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0754	2.420,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0754	3.865,13
		TOTAL	6.285,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0754 – PBVII, como segue:

Excesso de Arrecadação

FONTE	VALOR
0754	6.285,13

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de novembro de 2010.

1º
Aprovado em _____
Por _____
Sala das Sessões, 23/11/10
(B)
Presidente

J.A.P.
José Antônio Pase
Prefeito Municipal

2º
Aprovado em _____
Por _____
Sala das Sessões, 30/11/10
(B)
Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial se dará, por meio de recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0754 – PBVII.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 530/2010

Campo Magro, 11 de novembro de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei n.ºs 059 e 060, ambos de 11 de novembro de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/11/10

Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro